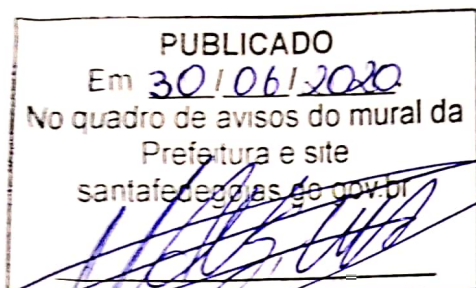


LEI Nº. 590/2020

Santa Fé de Goiás-GO, 30 de JUNHO DE 2020.



*“Autoriza o Poder Executivo a ceder servidores efetivos ao Poder Legislativo, na forma que especifica e dá outras providências”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte LEI :

Art. 1º – Fica autorizada a cessão ao Poder Legislativo do Município de Santa Fé de Goiás de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo no Poder Executivo.

Parágrafo primeiro – O ônus pecuniário, ou seja, o pagamento dos servidores cedidos ficará a cargo do Poder Legislativo, sendo que o servidor público cedido nos termos desta Lei fará jus a todos os benefícios e vantagens decorrentes de seu cargo.

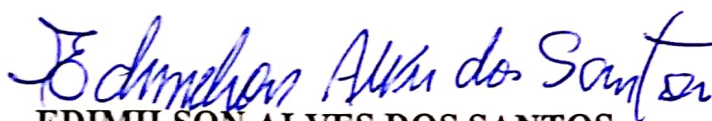
Parágrafo segundo – Não poderá haver desvio de função dos servidores cedidos, devendo os mesmos realizar a mesma do seu cargo de origem.

Parágrafo terceiro – Para a formalização da cessão o Poder Legislativo encaminhará documento ao Poder Executivo, o qual disponibilizará/cederá o servidor mediante a emissão de ato administrativo, desde que haja disponibilidade de servidor para tanto.

Parágrafo quarto - A cedência de que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo, desde que devidamente justificado o interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor público cedido.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

  
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal